



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

Resolução 003/2017

Assunto: Regulamentar o prazo para a apresentação pública e entrega da versão corrigida de dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (PPGECO) do convênio Universidade Federal do Pará e Embrapa Amazônia Oriental, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGECO, em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2017, promulga a presente resolução, que regulamenta o prazo para apresentação pública e entrega da versão corrigida de dissertações e teses do Programa de Pós-graduação em Ecologia.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Os alunos que optarem pela avaliação da dissertação ou tese a distância, após a aprovação pela banca terão até 30 (trinta) dias para apresentar o trabalho em uma sessão pública, em local, data e horário previamente divulgado.

Paragrafo único - O discente terá de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos para apresentar o trabalho na sessão pública.

Artigo 2º Após a aprovação, os discentes terão 60 (sessenta) dias para entregar a versão corrigida (final) da dissertação ou tese na Secretaria do Programa. Os discentes deverão apresentar na secretaria:

- 1 (uma) versão impressa. Essa versão ficará na Secretaria da Pós-Graduação por exigência da CAPES, por isso, para economia de espaço físico, tirando a parte pré-textual da dissertação ou tese (capa, folha de rosto, entre outros – ver modelo no site do PPGECO) que deverá ser impresso somente no anverso das folhas, as demais partes (textual e pós-textual) deverão ser impressas anverso e verso. A versão impressa deverá ser encadernada com espiral e ter capa de plástico transparente incolor.

- 1 (uma) versão em formato pdf. Esse arquivo poderá ser enviado via email para a secretaria da Pós-Graduação com cópia para a Coordenação, o título do email deverá ser “Versão Final Dissertação ou Tese (Nome do discente)”.
- Comprovante de depósito da dissertação ou tese na Biblioteca Central. Para isso, o discente deverá levar 1 (uma) versão salva em CD e o formulário de autorização de publicação do RIUFPA (ver instruções em ‘Versão final de Dissertação e Tese.pdf’ no site do PPGECO) na Biblioteca Central – UFPA.
- Carta do orientador informando que o aluno realizou todas as correções sugeridas pela banca e que está ciente que o aluno está entregando a versão final.

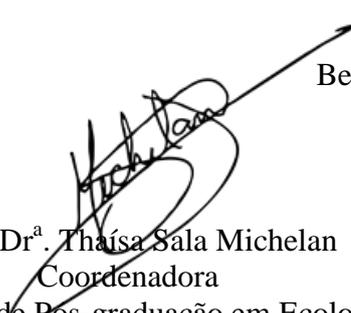
Artigo 3º Para a obtenção do Diploma, para Mestre ou Doutor, além das exigências do Artigo 2º e Artigo 73º (do Regimento do Programa), o discente deverá comprovar:

- Para o **Mestrado**: a submissão OU a publicação de pelo menos um artigo completo em revista Qualis B2+ em Biodiversidade nos últimos dois anos, cujo tema deverá estar relacionado com o plano da Dissertação ou relacionado com a área em que o Programa de Pós-Graduação em Ecologia está inserido.
- Para o **Doutorado**: a submissão de um artigo completo em revista Qualis B2+ em Biodiversidade nos últimos dois anos OU a publicação de pelo menos um artigo em revista Qualis B2+ em Biodiversidade nos últimos dois anos (que não poderá ser o mesmo artigo utilizado para marcar o exame de qualificação), cujo tema deverá estar relacionado com o plano da Tese ou relacionado com a área em que o Programa de Pós-Graduação em Ecologia está inserido.

Parágrafo único. Não há data máxima para o **Artigo 3º**, mas o pedido de diploma só será solicitado pelo Programa caso o discente o cumpra. Depois de cumprir o Artigo 2º e 3º dessa Resolução e o Artigo 73º (do Regimento do Programa), o Colegiado homologará a Dissertação ou Tese e concederá o grau correspondente.

Artigo 4º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

Belém, 09 de agosto de 2017.


Prof.ª Dr.ª Thaísa Sala Michelan
Coordenadora
Programa de Pós-graduação em Ecologia
UFPA/EMBRAPA